



2	BLOCO REQUISICÃO DE MATERIAIS, 10X15 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UND	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.110,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	70	R\$ 29,38	R\$ 2.056,60
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	ENVELOPE A4 ENVELOPE A4, 229X324MM	UND	600	R\$ 0,40	R\$ 237,00
7	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ 150G EM POLICROMIA	UND	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
8	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÉ 115G, POLICROMIA	UND	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
9	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÉ 115G BRILHO	UND	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.310,00
10	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 2.985,00
11	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA	UND	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
12	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240 G, 4X0 COR	UND	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
13	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X 1VIA	BLOCO	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
14	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X 1VIA	BLOCO	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.777,60	

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Santa Luz – PI, 11 de setembro de 2025.

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ-06.554.3980001-94
AV GETULIO VARGAS – 163 - CENTRO
CEP 64.910 – 000 / SANTA LUZ-PI



LEI Nº 276/2025

EMENTA: Altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 271, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica derogado o § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 271, de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§ 2º A remuneração para o cargo/função a que se refere este artigo será fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.”

Art. 2º

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz – PI, 09 de agosto de 2025

ARQUEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095
957391

Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Data: 2025.08.08 08:22:32 -0300

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

• MATÉRIA EM Pauta: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 18/2025 DATA DA SESSÃO: 12/09/2025	PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 15 ° SESSÃO EXTRAORDINARIA - 17ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
VEREADORES	VOTOS			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			SITUAÇÃO: ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO
KENNEDY DA SILVA RÉGO	X			
WALTER FERNADES DA COSTA	X			
MARCIO GUEDES DO RÉGO	X			
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X			
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X			
MAIRA SOUSA PINTO	X			
TOTAL DE VOTOS				

VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:10EF345F8B38D986



Lei nº 277/2025

Santa Luz-PI, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre alterações da Lei nº. 167 de 14/06/2014 Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica alterado o Incisos I do parágrafo 2º. do artigo 27 da Lei n. 167 de 14/06/2014 – Novo Código Tributário Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza: I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 das listas de serviços do art. 28 desta Lei que foram tributados pelo ICMS comprovados pela Guia de Pagamento Estadual em nome da Empresa executora dos serviços.

Art. 2º. – Fica revogado o Anexo VII da Lei citada no artigo anterior.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

ARQUEL ALVES PEREIRA:700957391
95957391

Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.08.08 08:22:39 -0300

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

• MATÉRIA EM Pauta: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº167 DE 14/06/2014 NOVO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 18/2025	PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 15 °			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DA SESSÃO: 12/09/2025	SESSÃO EXTRAORDINARIA - 17ª LEGISLATURA			
VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO: * ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			
KENNEDY DA SILVA RÉGO	X			
WALTER FERNANDES DA COSTA	X			
MARCIO GUEDES DO RÉGO	X			
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X			
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X			
MAIRA SOUSA PINTO	X			

VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL